



# **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ARAÇATUBA**

**LEI MUNICIPAL 1.306/67**

**RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI 1547/71**

**Rua Maurício de Nassau, 1191 – CEP 16050-480 – Fone: (18) 3623-8098 – ARAÇATUBA – SP**

**C.N.P.J. 44.417.764/0001-52**

**RESOLUÇÃO-FACFEA N° 002/2020, DE 24 DE MARÇO DE 2020.**

**Regulamenta os serviços da Fundação Educacional Araçatuba – FEA enquanto perdurar as restrições de circulação e contato com as pessoas com relação ao COVID 19, e dá outras providências.**

## **O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ARAÇATUBA - FEA,**

No uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto Social da Fundação Educacional Araçatuba – FEA e, considerando a necessidade de que sejam regulamentados os serviços da Fundação Educacional Araçatuba – FEA enquanto perdurar as restrições de circulação e contato com as pessoas em relação ao COVID 19, na Fundação Educacional Araçatuba – FACFEA e considerando as determinações das autoridades Estatais,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º-** Os alunos receberão desconto de 50% em suas mensalidades nos meses de abril e maio, para os pagamentos até o vencimento, sendo que os outros 50% serão divididos e compensados durante o semestre seguinte sem qualquer reajuste, desde que pago até o vencimento.

**§ 1º-** Esta situação será opcional para o aluno no momento do pagamento do boleto.

**§ 2º-** O aluno poderá optar pelo pagamento dos 50% restante em suas mensalidades do semestre seguinte ou em cartão de crédito.

**§ 3º-** Caso o aluno tenha redução de salário, fique desempregado durante o período da quarentena e não puder cumprir com o disposto no parágrafo anterior, deverá apresentar documentos que comprovem a situação, os quais serão remetidos ao conselho curador, que emitirá parecer relativo a este procedimento.

**Art. 2º-** Será disponibilizada uma plataforma digital no site da FEA, onde o professor ficará on-line a disposição do aluno durante o horário regular de aula, sanando possíveis dúvidas, a partir de 02/04/2020. Está sendo enviado um tutorial para acessar o referido ambiente digital.

**Art. 3º-** Os alunos serão direcionados a comunicar ao representante de sala a sua necessidade de atendimento, a qual que será repassada à Secretaria Escolar, através do telefone ou e-mail, que verificará a possibilidade de atendimento presencial, fazendo o devido agendamento nos casos que não puderem esperar até o dia 06/04/2020.

**Art. 4º-** A partir do dia 25/03/2020, seguindo as recomendações dos diversos órgãos Estatais, os funcionários foram dispensados para trabalhar em casa até a data de 05/04/2020; devendo retornar ao trabalho, em sistema de escalonamento a partir do dia 06/04/2020, desde que não haja deliberação em contrário.



# **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ARAÇATUBA**

**LEI MUNICIPAL 1.306/67**

**RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI 1547/71**

**Rua Maurício de Nassau, 1191 – CEP 16050-480 – Fone: (18) 3623-8098 – ARAÇATUBA – SP**

**C.N.P.J. 44.417.764/0001-52**

**Art. 5º-** Os problemas decorridos do COVID-19 serão encaminhados a esta Presidência e à Diretoria Executiva, que verificarão a necessidade ou não de dirigir-se presencialmente até a Fundação para que sejam resolvidos.

**Art. 6º-** Os serviços de limpeza, para evitar a proliferação do mosquito causador da dengue serão executados nas seguintes datas: 30/03/2020, 01/04/2020 e 03/04/2020, por funcionários escalonados e supervisionados pela Diretoria Executiva.

**Art. 7º-** O atendimento da biblioteca será feito por agendamento de horário com antecedência, a partir de 06/04/2020; com intervalos de meia hora para evitar aglomeração.

**Art. 8º-** Caso a pandemia continue afetando a todos, procuraremos caminhos legais, garantidos pelo ato de criação da FEA, bem como outros, para garantir a qualidade do atendimento e o acesso dos alunos a faculdade.

**Art. 9º-** Esta Resolução entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a partir de 23 de março de 2020.

**Art. 10º-** Revogam-se as disposições em contrário.

**Fundação Educacional Araçatuba, 24 de março de 2020.**

**Prof. Marcos Francisco Alves  
Presidente do Conselho Curador em exercício da  
Fundação Educacional Araçatuba - FEA**